



Classificação: Ostensivo  
Sem restrição de acesso  
Unidade gestora: AJ1/JUARH

CONTRATO OCS Nº 009/2017

CONTRATO SRM Nº 4400002393

ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O BANCO NACIONAL DE  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E  
SOCIAL – BNDDES E LONE STAR  
IDIOMAS LTDA., NA FORMA ABAIXO:

O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDDES, empresa pública federal, com sede em Brasília, Capital Federal, e serviços nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, na Av. República do Chile, nº 100, CEP 20031-917, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 33.657.248/0001-89, doravante denominado simplesmente **BNDDES**, neste ato representado na forma do seu estatuto social, e **LONE STAR IDIOMAS LTDA.**, com sede na Av. Mal. Fontenelle, 3095, Campo dos Afonsos, Sulacap, Rio de Janeiro, CEP nº 21.740-000, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 03.785.196/0001-65, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, nos termos da autorização exarada em 16/01/2020, no âmbito da IP APEC/DEPARH/GETEC nº 01/2020, de 08/01/2020, conforme previsão orçamentária sob a rubrica nº 3101000402 - Projetos Especiais, centro de custos BN00001000CCRH, em consonância com o que preceitua o artigo 71 da Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento de Formalização, Execução e Fiscalização de Contratos Administrativos do Sistema **BNDDES**, celebram o presente Aditivo nº 03, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE:**

O presente Aditivo tem por finalidades:

- a) prorrogar a vigência do Contrato OCS nº 009/2017, de 17/01/2017, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 17/01/2020;

  
Leandro G. D. Nogueira  
Gerente Jurídico  
AJ1/JUARH/GEJUR1  
OAB/RJ nº 132.549

  
Giovana Almeida Rolim de França  
Advogada OAB/DF 29287  
AJ/JUARH/GEJUR1

1/3

- b) em virtude da alínea anterior, renovar a garantia contratual, atualmente oferecida em caução em dinheiro, no montante de R\$ 14.735,87 (quatorze mil, setecentos e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos), correspondente a 4% (quatro por cento) do valor global anual do Contrato, para o novo período de vigência contratual; e
- c) alterar o Gestor Substituto do referido Contrato, mantidas inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

**Parágrafo Único**

Em virtude das finalidades acima apontadas, o *caput* da Cláusula Segunda ("VIGÊNCIA"), o *caput* da Cláusula Décima ("GARANTIA CONTRATUAL") e o item II da Cláusula Décima Quarta ("OBRIGAÇÕES DO BNDES") do Contrato OCS nº 009/2017 passam a vigorar com as seguintes redações, respectivamente, a partir de 17/01/2020:

**"CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

*O presente Contrato terá duração de 12 (doze) meses, com início em 17/01/2020 e término em 16/01/2021, podendo ser prorrogado, por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, contados a partir de 17/01/2017.*

(...)

**CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA CONTRATUAL**

*O CONTRATADO, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do Aditivo nº 03, renovará a garantia de execução contratual, no valor de R\$ 14.735,87 (quatorze mil, setecentos e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos), correspondente a 4% (quatro por cento) do valor global anual da contratação, na modalidade que vier a optar, dentre as adiante relacionadas:*

(...)

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO BNDES**

*Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento, em seus anexos ou nas leis, vigentes, particularmente na Lei nº 13.303/2016, ou que entrarem em vigor, constituem obrigações do BNDES:*

(...)



Classificação: Ostensivo  
 Sem restrição de acesso  
 Unidade gestora: AJ1/JUARH

II. designar, como Gestor do Contrato, Roney Lorentz Oliveira, que atualmente exerce a função de gerente da Gerência de Aprendizagem Corporativa, a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução dos serviços, bem como a liquidação da despesa e o atestado de cumprimento das obrigações assumidas; e designar, como substituto do Gestor do Contrato, para atuar em sua eventual ausência, Pedro Quaresma de Araújo, empregado do BNDES, lotado na APEC/DEPARH/GETEC."

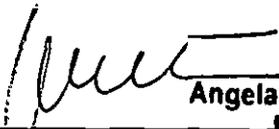
**CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO:**

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não importando este aditivo contratual nº 03 em novação.

As folhas deste Aditivo são rubricadas por Giovana Almeida Rolim de França, inscrita na OAB/DF nº 29287, advogada do BNDES, apenas para a conferência de sua redação, por autorização do representante legal que o assina.

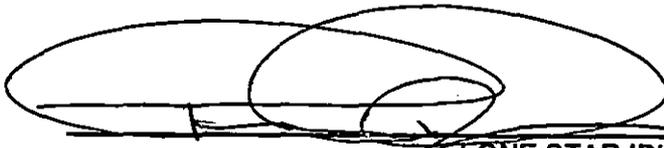
Firmam o presente instrumento, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 2020.

  
**Angela Estellita Lins**  
 Diretora

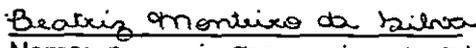
**Bianca Nasser**  
 Diretora

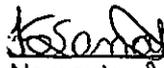
**BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL**

  
**LONE STAR IDIOMAS LTDA.**

CARTÓRIO 37

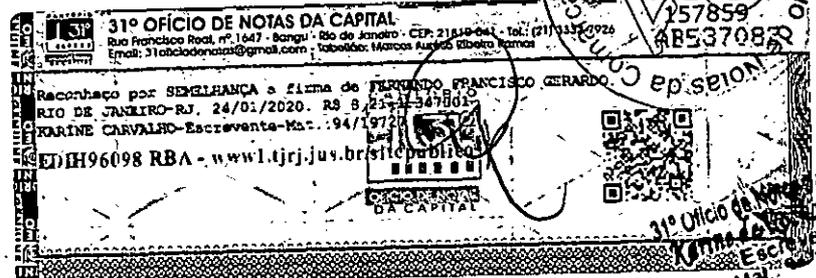
Testemunhas:

  
 Nome: Beatriz Monteiro da Silva  
 CPF: 142.222.357-41

  
 Nome: Isabella dos Santos  
 CPF: 121.120.467-84



  
 Aditivo nº 03 ao Contrato OCS nº 009/2017  
 BNDES  
 LONE STAR IDIOMAS LTDA.  
 Leandro G. Nogueira  
 Gerente Jurídico  
 AJ1/JUARH/GEJUR1  
 OAB/RJ nº 132 549



31º Ofício de Notas da Capital  
 Karine Carvalho  
 Escrevente  
 Matr. 19727